



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1691 =

“Autoriza o Executivo Municipal a promover repasse financeiro, no exercício de 2007, à Obra Social São José “O Operário”, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no exercício de 2007, repassar, sob forma de subvenção social, os valores constantes na Lei Orçamentária Anual nº 1638/2006, à Obra Social São José “O Operário”.

Parágrafo único - O valor financeiro a ser repassado pelo município de Mimoso do Sul à Obra Social São José “O Operário” será na ordem de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), cuja finalidade é o de adaptar imóvel residencial em Casa de Recuperação de Dependentes Químicos, em Mimoso do Sul.

Art. 2º - As subvenções sociais serão repassadas mensalmente ou quando a entidade oficialmente requisitar.

Art. 3º - Os repasses de subvenções serão realizados após recebimento e aprovação da prestação de contas do repasse próximo anterior pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, se necessário, através de Decreto Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes de aplicação da presente Lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

002 – Assistência Social Geral

009002.0824100302.065 – Apoio a Entidades Especializadas

333504300000 – Subvenções Sociais

Ficha 0000241

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 27 DE SETEMBRO DE 2007.

FLÁVIA ROBERTA CYSNE NOVAES LEITE

PREFEITA MUNICIPAL